



SUMÁRIO

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 8368-2024 e TERMO ADITIVO DE CONTRATO DO PP014-20221.
- LEI Nº 55/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº 56/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Lei

	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, s/nº Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br</p>	
-----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

LEI Nº 55/2024, DE 02 de setembro de 2024.

Fixa os Subsídios dos Vereadores Municipais para a Legislatura 2025 a 2028 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, usando de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do vereador para a Legislatura de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo Único – aos subsídios referidos no caput destes artigos, fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º - O valor estabelecido no artigo anterior será revisto anualmente, por lei específica, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices, conforme artigo 37, inciso X da Constituição Federal, desde que obedecidos os incisos VI e VII do artigo 29 da Constituição Federal.

Art. 3º - Conforme a Lei 054/2024, fica concedido o pagamento do 13º aos Vereadores a partir de 2025.

Art. 4º - Para o cumprimento ao disposto no art.1º desta Lei, o total das despesas de subsídios dos vereadores não poderá ultrapassar ao montante de 5% (cinco por cento) da Receita do Município, 30% (trinta por cento) dos subsídios dos deputados estaduais, bem como, somadas as demais despesas de pessoal, a 70% (setenta por cento) do duodécimo da Câmara Municipal, admitindo-se tão somente a correção conforme art. 3º desta Lei.

Art. 5º - A ausência do Vereador a Sessão Ordinária sem justificativa legal, implicará no desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio por sessão.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, de Presidente Dutra – BA, 02 de setembro de 2024.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Valter Barreto, nº. 01 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmdba@presidentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74)3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



Lei

	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, s/n° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br</p>	
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

LEI Nº 56/2024, DE 02 de setembro de 2024.

Fixa os Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipais para a Legislatura 2025 a 2028 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, usando de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito e do Vice Prefeito de Presidente Dutra para a Legislatura de 2025 a 2028, serão:

- I - Do Prefeito R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- II - Do Vice-Prefeito R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

§ 1º - Aos subsídios referidos no caput deste artigo, fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 2º - O Vice-Prefeito nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou de Secretário.

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta lei serão revistos anualmente, por lei específica, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices, conforme artigo 37, Inciso X da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de Presidente Dutra – BA, 02 de setembro de 2024.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Valter Barreto, nº. 01 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74)3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01 - Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO CONTRATO nº 8368-2024, CREDENCIAMENTO nº 003-2024 – Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – Bahia, CNPJ: 13.717.798/0001-39, Contratado: Luiz Carlos Macedo Rocha, CPF 026.362.895-77, Objeto: Fornecimento de hortifrutigranjeiros, para atender a demanda de todas as Secretarias, exceto para merenda escolar, Valor global: R\$ 123.160,00 (Cento e vinte e três mil, cento e sessenta reais), Vigência: 02/09/2024 a 09/07/2025. Roberto Carlos Alves de Souza – Prefeito Municipal.

Rua Valter Barreto, 01 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: mpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



TERMO ADITIVO Nº 008

OBJETO: READEQUAÇÃO DA PLANILHA DE ITENS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040202-2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014-2021
CONTRATO Nº 505-2021

Por este instrumento altera-se a planilha de itens vinculada ao contrato nº 505-2021, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - BAHIA, C02NPJ Nº 13.717.798/0001-39, e a empresa AUTO POSTO BOA VISTA LTDA, CNPJ: 28.539.478/0001-03, com vista a atender o aumento da demanda do objeto licitado, ocorrida em função do aditivo 006/2023, ter estendido o prazo de vigência do contrato até 30/12/2024, conforme cláusulas a seguir:

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.717.798/0001-39, com sede na Avenida São Gabriel, 226 - Centro - Presidente Dutra Bahia, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA, brasileiro, maior, portador de CPF nº 348.246.005-10 Identidade nº 3513003-15 - SSP-BA, residente e domiciliado na Avenida São Gabriel, 15 - centro - CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO BOA VISTA LTDA, CNPJ: 28.539.478/0001-03, estabelecida na Avenida São Gabriel, 261, centro, CEP 44.930-000, neste ato representada pelo Sr. IGOR DE CARVALHO SODRÉ RIBEIRO, CPF 070.934.615-81, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo aditivo à planilha de itens atrelada ao Contrato de nº 505- 2021, conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Instrumento visa readequar os quantitativos dos itens do lote 01 da planilha de item licitada através do PP Nº 014-2023, atrelada ao contrato Nº 505-2021, aumentar seus quantitativos e ratificar os demais lote e itens da planilha original.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES Altera-se os quantitativos dos itens 01 a 05, do lote 01, da planilha de itens licitada através do TP nº 014- 2021, aumentando seus quantitativos para atender o aumento da demanda do aditivo que estendeu o prazo de vigência do contrato até 30/12/2024, conforme prevista no Decreto Municipal de 310/2021, ficando os quantitativos alterados conforme planilha abaixo.

PLANILHA DE READEQUAÇÃO DE QUANTITATIVOS DE ITENS LICITADOS TP 014-2021.

Rua Valter Barreto, s/n - Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095



Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Diário Oficial do Município

www.presidentedutra.ba.gov.br

segunda-feira, 2 de setembro de 2024 | Ano X - Edição nº 01167 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANTDADE EM 02/09/2024	QUANTDADE ADITADA	NOVOS TOTAIS
1	Gasolina comum	Litro	180.000	120.000	300.000
2	Óleo diesel S 500	Litro	100.000	100.000	200.000
3	Óleo diesel S 10	Litro	110.000	110.000	220.000
4	Etanol	Litro	45.000,00	35.000	80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES Permanecem inalteradas e ratificados os quantitativo constantes dos demais lotes e itens da planilha licitada.

CLÁUSULA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Este Termo Aditivo será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - Bahia. E posteriormente em forma de extrato no Diário Oficial próprio, para conhecimento dos interessados. E, por assim estarem avançados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, com as testemunhas, que a tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, Bahia, 02 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRES. DUTRA BA
Roberto Carlos Alves de Souza - Prefeito Municipal
Contratante

Igor de Carvalho Sobrinho
AUTO POSTO BOA VISTA LTDA
CNPJ: 28.539.478/0001-03
Contratado

Testemunhas:

1 - Nome: Ivan Pedro Alves Machado
CPF: 376.967.345-04

2 - Nome: Avaneide Gama Novaes
CPF: 704.513.975-68

Rua Valter Barreto, s/n - Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095